

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1789 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 21 de março de 2022 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO Nº 019/2022.

**SÚMULA:** "FLEXIBILIZA A UTILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé/PR, Sr. **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a redução significativa no número de casos de contaminação e mortes em decorrência do Coronavírus SARS-COV-2, causador da infecção COVID-19, no Município de Santana do Itararé, conforme verifica-se pelos Boletins Epidemiológicos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação adulta e pediátrica contra COVID-19 no território municipal e o controle nos casos ativos de infectados pelo vírus SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** os dados estatísticos divulgados nos Órgãos de Imprensa do País, Estado e Município dando conta de decrescente proliferação da SARS-CoV-2, causador da infecção do COVID-19, culminando em flexibilização à utilização de uso obrigatório de máscaras;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 10.530/2022 que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o entendimento pacificado do STF sobre a legitimidade dos Prefeitos para adotar as medidas que julgarem necessárias para o enfrentamento à COVID-19.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado no âmbito do Município de Santana do Itararé/PR a obrigatoriedade da utilização de uso de máscara de proteção individual em ambiente aberto.

**Art. 2º.** Faculta-se aos Órgãos Públicos, em especial a Secretaria Municipal de Educação, através de seus Chefes, Diretores e/ou Responsáveis Legais, determinar e regulamentar a necessidade ou não da utilização do uso de máscaras no interior dos respectivos estabelecimentos e durante o período de permanência.

**Art. 3º.** Faculta-se aos estabelecimentos comerciais em Geral, dentre eles a Rede Bancária, no âmbito do Município de Santana do Itararé/PR, através de seus proprietários ou responsáveis legais, determinar e regulamentar a necessidade ou não da utilização do uso de máscaras no interior do estabelecimento por seus funcionários, colaboradores, prepostos, fornecedores e clientes durante o período de permanência nos referidos estabelecimentos.

**Art. 4º.** Permanece obrigatório a todos os Órgãos Públicos, indústrias e estabelecimentos comerciais em geral a obrigatoriedade da disponibilização do álcool gel 70%, bem como, as demais normas de segurança, prevenção e combate ao Coronavírus, causador da infecção do COVID-19.

**Art. 5º.** É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas da COVID – 19 em ambientes fechados e abertos.

**Art. 6º.** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou brandas, de acordo com as ocorrências locais em relação ao COVID19 e as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

**Art. 7º.** Ficam revogados os artigos 2º, 5º, 7º, 9º, 10º e 11º do Decreto Municipal nº 002/2022.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito Municipal

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 128/2022

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Eder de Jesus Silveira, investido no cargo de Escriturário, matrícula nº 1911, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2020, conforme o período aquisitivo completo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com início do gozo em 21 de março de 2022 a 30 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de março de 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1789 | SANTANA DO ITARARÉ, segunda-feira 21 de março de 2022 | PÁGINA: 2**

### PORTARIA Nº 129/2022

RESOLVE:

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Jozilda Ferreira Alves, investida no cargo de Professora, matrícula nº 3601, com base no artigo 125 e § 3º da lei municipal nº 029/2003, licença prêmio por assiduidade, referente ao período de 22/04/2015 a 21/04/2020, com início em 21 de março de 2022 a 18 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de março de 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Artigo 1º - Colocar a servidora Juliana Marques de Azevedo, matrícula nº 20693, em READAPTAÇÃO em funções administrativas na recepção, localizada no Centro de Saúde Helena Pereira de Carvalho Izac, sem prejuízo de suas remunerações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de março de 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA Nº 130/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor público municipal Marcos Paulo de Souza, Motorista, matrícula nº 21013, com base no artigo 120, da Lei Municipal nº 029/2003, licença sem vencimentos salariais por 06 (seis) meses, com início em 21 de março de 2022 a 21 de setembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 21 de março de 2022.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### PORTARIA Nº 131/2022

O Senhor JOSÉ DE JESUZ IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo ortopedista Dr. Júlio de Castro Neto CRM-PR 14390 e pelo médico do trabalho Dr. Júlio Cesar Ferraz CRM 10497;

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64 da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

CONSIDERANDO o ofício nº 026/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;



1789diario21março2022.pdf

Código do documento 3a66688f-9f0a-492b-8c52-b9aaf13418e6



## Assinaturas



JOSE DE JESUZ IZAC  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

## Eventos do documento

### 21 Mar 2022, 18:54:59

Documento 3a66688f-9f0a-492b-8c52-b9aaf13418e6 **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-21T18:54:59-03:00

### 21 Mar 2022, 18:55:16

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-21T18:55:16-03:00

### 21 Mar 2022, 18:55:26

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.78 (177.223.108.78.txfiber.com.br porta: 20548) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE\_ATOM: 2022-03-21T18:55:26-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):dbe5a6cde2c5efc5b28cd136528b34edaf0bdf288d4b4d505417063c1748edd8

(SHA512):573756ecb5cfbe87dd6868585ed5ff6c987a58f246055e02db3ec41eb05dffaf0699b56231fb4f9fb03c79dd085f16b9407a5b5964cbffb82ee5a736cb6dd179

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**